

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CAF N.º 008/01**

Considerando que os pedidos de empenhos devem ser regulamentados, na dotação de serviços de terceiros – pessoa física e jurídica – para os detentores de delegação expedida pelo Reitor;

Considerando, também, que os pedidos de empenhos que não possuem delegação, expressa pelo Reitor, devem ser regulamentadas:

O Coordenador de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições,

### **INSTRUI:**

- 1.** Os pedidos de empenhos, com delegação do Reitor, deverão ser impressos na Unidade de origem e deverá conter a assinatura do emitente, do autorizador e do ordenador e posterior envio à Diretoria de Material para as devidas providências quanto a emissão do referido empenho pelo SIAF;
- 2.** Os pedidos de empenhos, sem delegação do Reitor, deverão ser impressos na Unidade de origem, devidamente instruído, e deverá conter a assinatura do emitente, do autorizador e posterior envio à Secretaria da CAF, para a autorização do Coordenador de Administração e Finanças.  
Após a autorização pelo Coordenador da CAF, o documento será encaminhado à Diretoria de Material para as devidas providências quanto a emissão do referido empenho pelo SIAF.

A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA 12 de setembro de 2001.

**Aylton Paulus Jr.**  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS